

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2021.07.034-GP/PMA, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-047.GP/PMA, do tipo Registro de Preço, referente ao Contrato nº002.2022-GP/PMA, que entre si celebram Prefeitura Municipal, através do Gabinete do Prefeito inscrita no CNPJ:29.040.435\0001-41 e a Empresa Connecta Comércio de Informática e Telecomunicação Ltda, inscrita no CNPJ:12.061.413\0001-65, tem como objeto, **a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Telecomunicações para a Implementação, Operação e Manutenção de um Link de Contigência de Internet Síncrono e Dedicado com Velocidade de 500 MBPS (quinhentos MEGABITS por segundo), IP'S Públicos Rede\29, no valor de R\$ 58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais),-O prazo da vigência contratual é 12 (meses), a partir da data de assinatura do contrato.** Com base, nas regras insculpidas pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se;**

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-Pa 15 de fevereiro de 2022



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---